

ATA nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2024

Aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às nove horas, no portal eletrônico compras.gov, aconteceu a abertura do Pregão Eletrônico nº 0103/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **fornecimento, transporte e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (massa asfáltica) com teor de ligante asfáltico de 6%**, para regularização existente e/ou execução de capa asfáltica (camada de rolamento) sendo que a reperfilagem será aplicada da com motoniveladora e a capa asfáltica aplicada com vibroacabadora, **inclusive compactação; fornecimento, transporte e aplicação de emulsão asfáltica RR-2C em pintura de ligação e fornecimento, transporte e aplicação de emulsão asfáltica para imprimação, imprimação de base de pavimentos**, no município de Xanxerê/SC, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo. Cadastraram propostas no Compras Gov as seguintes empresas: EMBRAPAV – EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA, R3 PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA, CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA e VIA ALFALTOS LTDA. Encerrada a fase de lances foi solicitado para a empresa classificada em primeiro lugar enviar a proposta readequada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A empresa EMBRAPAV – EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA enviou no prazo solicitado os referidos documentos. Os documentos de qualificação técnica foram encaminhados para o Setor de Engenharia fazer a análise Técnica. Os demais documentos foram analisados pelo pregoeiro. Verificou-se que a empresa enviou a proposta conforme item 6.18.3 do edital. Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia em anexo a empresa NÃO cumpriu na integralidade com os itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 do edital. Nos demais documentos analisados nada de irregular foi constatado. Diante do exposto fica **INABILITADA** do certame a empresa EMBRAPAV – EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA por não ter cumprido com as exigências quanto aos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 do edital do edital. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro encerra a presente ata e abre prazo recursal.

Xanxerê, SC, 29 de outubro de 2024.

JUCIMAR BORTONCELLO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 364/2023
Prefeitura Municipal de Xanxerê